



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 /2010

PROCESSO N.º 01200.001091/2010-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de clipping eletrônico on-line, que capture notícias na imprensa de interesse do MCT nos jornais de grande circulação nacional e regional, revistas, sites de notícias e publicações especializadas em ciência e tecnologia.

ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO
- III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- V - MINUTA DE CONTRATO

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO ENVIO DE DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO
- 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8 - DA DESCONEXÃO
- 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10 - DA HABILITAÇÃO
- 11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
- 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DO CONTRATO
- 16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 17 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 19 - DO PAGAMENTO
- 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2010

PROCESSO nº: 01200.001091/2010-97

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 10/06/2010 às 9:00

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº. 12, de 23 de março de 2010, publicado no DOU de 24 de março de 2010, bem como Portaria Interna nº 22, de 29 de abril de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedece-rá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº. 03, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como as determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de clipping eletrônico on-line, que capture notícias na imprensa de interesse do MCT nos jornais de grande circulação nacional e regional, revistas, sites de notícias e publicações especializadas em ciência e tecnologia.

1.1.1 Deverão constar desta prestação de serviços produção e fornecimento de um relatório analítico contendo a quantidade de citações efetuadas na mídia eletrônica sistema de ciência e tecnologia – que compreende o MCT e suas unidades de pesquisa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem credenciados no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Pregão**;

2.1.2 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **Edital**.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

- 2.2.1 em processo de falência ou insolvência ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DE DECLARAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 horas do dia 10/06/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital e que cumpre todos os requisitos de habilitação.
- 4.3 A licitante deverá encaminhar via sistema, as seguintes declarações para fins de habilitação:
 - a) Declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

- b) Declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame;
- c) Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; e
- d) Declaração de que a licitante atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 O preço proposto, computando todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, deverá ser registrado, selecionando o item e informando o valor unitário e total do item, conforme modelo de apresentação de proposta, Anexo III deste Edital.

4.5 A Licitante deverá apresentar a sua Proposta de Preço exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, com as respectivas especificações detalhadas do(s) objeto(s) conforme item 1.1 deste Edital, preenchendo esta informação no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”.

4.5.1 Neste campo, não serão aceitas especificações em idiomas diferentes do português, e também não serão aceitas, em substituição às especificações, os dizeres tais como: conforme o edital, conforme as especificações do edital ou algo semelhante.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a entrega dos serviços ao MCT ocorrer sem ônus adicional.

4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 A Pregoeira efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.

5.2 A Pregoeira, auxiliada pelo responsável pela elaboração deste Edital, desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e as licitantes, após a fase de lance.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada, de acordo com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 - DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.1.1 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para os serviços e sua exeqüibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto 6.204/07, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.5.1 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.5.2 para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - II - a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - III - não ocorrendo a adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - IV - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.5.3 na hipótese de não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.7 Se a proposta vencedora de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 01 (uma) hora, por meio do fax (0xx61) 3317-8533, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão deste Pregão, conforme modelo de apresentação de proposta, Anexo III deste Edital, acompanhada da planilha de custos e formação dos preços, atualizada com o lance final ofertado.

9.8.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

9.9 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax n.º (0xx61) 3313-8533, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.9.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.8, 9.8.1 e 9.9, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 Para a habilitação, a licitante, detentora do menor preço, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN) e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei; e
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.2.1. As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período à critério da Administração, para regularizações da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2. a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- 10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.3.3, devendo comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem 10.3.3.
- 10.5 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO IV deste Edital.
- 10.6 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MCT mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

11.1 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do referido contrato, exceto quanto ao enquadramento do porte de microempresa e empresa de pequeno porte e opção de regime tributário.

11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: dilc@mct.gov.br.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante deseja ser revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação, a licitante declarada vencedora.

14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos - DILC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, sala 140, Sobreloja, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

15 - DO CONTRATO

- 15.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital.
- 15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MCT.
- 15.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 15.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem seqüencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 15.3 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2010.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.
- 16.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 16.1.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 16.1.1.1.1 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 16.1.1.1.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
e
- 16.1.1.1.3 A satisfação do público usuário com o serviço prestado.
- 16.1.1.2 A licitante vencedora ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo MCT, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.
- 16.1.1.3 A assistência da fiscalização do MCT, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

- 16.1.1.4 O MCT poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da licitante vencedora que venha causar embaraço à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

17 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1 As obrigações da Contratada estão relacionadas no item 3.2. a 3.16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 As obrigações da Contratante estão relacionadas no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 - DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado pelo MCT até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente
- 19.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 19.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 19.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MCT.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Ação 2000, Fonte de Recurso Próprio.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do início dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 21.2 As sanções referentes à inexecução parcial/ total estão prevista no Contrato, Anexo V deste Edital.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 Fica assegurado ao MCT o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MCT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MCT.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 22.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 22.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.13 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 05 de dezembro de 2007, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o MCT a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

- 22.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 22.15 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: www.comprasnet.gov.br e também poderá ser obtido na Divisão de Licitações, Contratos e Compras - DILC, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “E”, Sobreloja, Sala 140, em Brasília - DF de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da GRU quitada no valor de R\$ 0,03 (três centavos) por cópia de página do Edital, que poderá ser obtida através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 240101; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18838-7

- 22.16 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 24 de abril de 2010.

ROBERTA DE SOUZA BRITO NAZARÉ
Pregoeira Oficial



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de clipping eletrônico on-line, que capture notícias na imprensa de interesse do MCT nos jornais de grande circulação nacional e regional, revistas, sites de notícias e publicações especializadas em ciência e tecnologia.

1.2. Deverão constar desta prestação de serviços produção e fornecimento de um relatório analítico contendo a quantidade de citações efetuadas na mídia eletrônica sistema de ciência e tecnologia – que compreende o MCT e suas unidades de pesquisa.

2. Justificativa

2.1. Com os avanços permitidos pela adoção de novas tecnologias a distribuição de informações cada vez mais, ganha os meios eletrônicos, principalmente na forma de notícias em publicações e sites especializados. A contratação de tais serviços vai permitir a esta Assessoria de Comunicação Social fazer o monitoramento de material jornalístico (impresso e on-line) de interesse deste Ministério, a partir do Clipping Eletrônico a ser realizado pela empresa contratada. A demanda por estes serviços, além da necessidade de monitorar notícias que não estão disponibilizadas, gratuitamente na Internet, tem como principal argumento o fato de que este tipo de clipagem permite o acesso a uma vasta gama de sites de notícias e jornais – inclusive os de circulação regional -, exatamente por se tratar de uma versão eletrônica. Por fim outro dado no sentido de corroborar com a presente justificativa é o fato deste Ministério não dispor de estrutura própria em equipamentos e pessoal para realizar tal tarefa, o que seria muito mais dispendioso para os cofres públicos.

3. Dos serviços

3.1. Cabe ao MCT:

3.1.1. Fornecer à contratada todas as informações solicitadas sobre a proposta editorial do clipping on-line e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping na intranet do MCT e, por acesso remoto, aos usuários da rede do MCT.

3.1.2. Supervisionar e aprovar os trabalhos da Contratada;

3.2. Cabe à Licitante vencedora:

3.2.1. Disponibilizar o clipping on-line diariamente, inclusive nos fins de semana e feriados, até as 07h00min da manhã, e para leitura externa (internet) pelos usuários do MCT que possuem senha para tal;

- 3.2.2. Disponibilizar dois clippings diários extras, um no final da manhã, e outro no final da tarde com as informações atualizadas pelos sites de notícias, principalmente as mídias regionais;
- 3.2.3. Disponibilizar desde a assinatura do contrato um site com os arquivos de todas as notícias da clipagem diária para resgate de matérias e pesquisa a ser realizada por: data, tema ou veículo;
- 3.2.4. Garantir que a Assessoria de Comunicação do MCT tenha acesso a toda a base de dados do clipping, mesmo depois do encerramento do contrato;
- 3.2.5. Desenvolver o projeto do clipping on-line de acordo com as especificações abaixo, alterando-as apenas com autorização da Assessoria de Comunicação do MCT e homologando-o junto ao setor de informática do MCT;
- 3.2.6. Produzir e fornecer (em CD), até o dia 02 do mês subsequente à veiculação um relatório analítico contendo a quantidade de citações efetuadas na mídia eletrônica sobre o sistema de ciência e tecnologia – que compreende o MCT e suas unidades de pesquisa. Do relatório deverá constar a frequência dos temas indexados por veículos ou fonte da notícia, com foco no tipo de abordagem (positiva, negativa ou neutra) e análise do noticiário, bem como programas sobre temas de interesse do sistema MCT, além dos valores que, eventualmente, seria desembolsado pelo MCT para compra do “espaço de veiculação nas referidas mídias impressas e/ou eletrônicas”;
- 3.2.7. Incluir, sempre que necessário e a critério do MCT, ao longo do contrato novos temas para pesquisa solicitados pela Assessoria de Comunicação do MCT;
- 3.2.8. Manter um jornalista para supervisionar e administrar a seleção automática de notícias, escolher as matérias de destaques do dia e manter contato com o MCT para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;
- 3.2.9. Disponibilizar ao MCT diariamente, até às 7:00 horas da manhã, arquivo eletrônico (formato PDF) com o clipping do dia, preparado para a impressão de cópias;
- 3.2.10. Atender solicitação da ASCOM do MCT na busca de matérias que não estejam no clipping.

3.3. Especificações

- 3.3.1. A apresentação do clipping deverá ser simples e organizado, de maneira que permita leitura e pesquisa rápidas das notícias e que seja fácil de ser manuseado pelos usuários.
- 3.3.2. As notícias deverão ser identificadas pela data, hora de inserção no clipping, palavra-chave, fonte, estado, editoria, título, além de link para o texto, cujas palavras-chaves deverão constar em negrito.

3.4. Página Principal

- 3.4.1. Resumo do dia: resumo que identifique os principais fatos noticiados no dia nas áreas de interesse do MCT.
- 3.4.2. Destaques do dia: matérias selecionadas como as mais relevantes do dia, tendo por base as matérias que citam o nome do ministro do MCT, bem como nome do Ministério e suas unidades de pesquisas, programas e ações.

3.5. Notícias

- 3.5.1. Todas as notícias relacionadas ao MCT, incluindo colunas e artigos, com separação entre veículos (nacionais, on-line e especializados).

3.6. Veículos de comunicação

- 3.6.1. Jornais, incluindo a primeira página da edição do dia dos veículos que a disponibilizam na internet.

- 3.6.2. Revistas, incluindo a primeira página da edição atual.
 - 3.6.3. Imprensa especializada em Ciência e Tecnologia.
 - 3.6.4. Sites de notícias.
- 3.7. Estatísticas
 - 3.7.1. Número de notícias encontradas.
 - 3.7.2. Número de veículos pesquisados.
 - 3.7.3. Temas mais frequentes.
- 3.8. Filtros
 - 3.8.1. Categoria de veículos (nacional, regional, especializado, on-line).
 - 3.8.2. Estado
 - 3.8.3. Tema
- 3.9. Pesquisa
 - 3.9.1. Palavra-chave
 - 3.9.2. Íntegra dos textos
 - 3.9.3. Data
 - 3.9.4. Mídia
 - 3.9.5. Assunto
 - 3.9.6. Estado
- 3.10. Temas para seleção de notícias
 - 3.10.1.1. Pesquisa científica
 - 3.10.1.2. Inovação tecnológica
 - 3.10.1.3. Fundos Setoriais
 - 3.10.1.4. Tecnologia
 - 3.10.1.5. Informática
 - 3.10.1.6. Área Espacial
 - 3.10.1.7. Centro de Lançamento de Alcântara
 - 3.10.1.8. Energia Nuclear
 - 3.10.1.9. Astronomia
 - 3.10.1.10. Amazônia
 - 3.10.1.11. Política Científica e Tecnológica
 - 3.10.1.12. Bolsas de estudo para doutorado
 - 3.10.1.13. Assuntos de interesse do Ministro (eventualmente)
 - 3.10.1.14. Biotecnologia
 - 3.10.1.15. Transgênicos
 - 3.10.1.16. Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
 - 3.10.1.17. CNTBio
 - 3.10.1.18. Biossegurança
 - 3.10.1.19. Biodiesel
 - 3.10.1.20. Etanol
 - 3.10.1.21. Biocombustíveis
 - 3.10.1.22. Cooperação em científica
 - 3.10.1.23. Genoma
 - 3.10.1.24. Nanotecnologia
 - 3.10.1.25. Centro de Pesquisa Renato Archer (Cenpra)
 - 3.10.1.26. Centro de Vocação Tecnológica (CVT)
 - 3.10.1.27. Sociedade da Informação (Socinfo)
 - 3.10.1.28. Inclusão Digital
 - 3.10.1.29. Inclusão Social
 - 3.10.1.30. Programa de Modernização e Valorização das Engenharias (Promove)

- 3.10.1.31. Fundos setoriais
- 3.10.1.32. Rede Brasil de Tecnologia
- 3.10.1.33. Ciências do Mar
- 3.10.1.34. Meio Ambiente – Efeito Estufa, Mudanças Climáticas
- 3.10.1.35. Agência Espacial Brasileira (AEB)
- 3.10.1.36. Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF)
- 3.10.1.37. Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC
- 3.10.1.38. Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE)
- 3.10.1.39. Centro de Tecnologia Mineral (CETEM)
- 3.10.1.40. Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)
- 3.10.1.41. Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA)
- 3.10.1.42. Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT)
- 3.10.1.43. Indústrias Nucleares do Brasil (INB)
- 3.10.1.44. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)
- 3.10.1.45. Instituto Nacional de pesquisas da Amazônia (INPA)
- 3.10.1.46. Instituto Nacional de Tecnologia (INT)
- 3.10.1.47. Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)
- 3.10.1.48. Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSM)
- 3.10.1.49. Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA)
- 3.10.1.50. Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC)
- 3.10.1.51. Laboratório Nacional de Luz Síncrotron (LNLS)
- 3.10.1.52. Observatório Nacional (ON)
- 3.10.1.53. Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST)
- 3.10.1.54. Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG)
- 3.10.1.55. Nuclebrás Equipamentos Pesados (NUCLEP)
- 3.10.1.56. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)
- 3.10.1.57. Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)
- 3.10.1.58. Instituto Nacional do Semi-Árido (INSA)

3.11. Veículos para seleção de notícias

3.12. Jornais - sete jornais de circulação nacional: O Globo, Jornal do Brasil, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, Valor Econômico, Gazeta Mercantil e Correio Braziliense. A critério da ASCOM estes jornais poderão ser modificados.

3.13. Dois jornais mais veiculados de cada Estado.

3.14. Revistas: Todas as revistas de circulação Nacional, especificamente: Veja, Época, Isto É, Isto É Dinheiro, Carta Capital, Exame e “Nature”, Super Interessante, Galileu. A critério da ASCOM poderão ser inseridas novas revistas.

3.15. Imprensa Especializada:

3.15.1. Entre outros: Pesquisa FAPESP, B2BMagazine, IDG Now, ig Economia/São Paulo, INFO Exame online, JC e-mail/Rio de Janeiro, Revista da WEB, A Rede, Convergência Digital e Computer Word.

3.16. Site de notícias: Entre outros: O Globo, Correioweb, IG, Terra, Agência, Folha on-line, G1 e Globo News, além de sites Televisões e de Rádios.

4. **Da Vigência**

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2010.

5. **Da Estimativa do Preço**

- 5.1. O valor estimado da despesa será baseado em pesquisas realizadas pelo Núcleo de Pesquisa de Preços da SPOA.

6. **DA Classificação dos Serviços**

- 6.1. Nos termos do Decreto n.º 5.450/2005, os serviços de fornecimento de Clipping On-line são considerados “comuns” porque os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

7. **Da Ação Orçamentária**

- 7.1. A referida despesa correrá à conta de recurso consignado no Orçamento Geral da União.

Brasília, 08 de abril de 2010

Maria Lúcia Muniz de Almeida
Chefe da Assessoria de Comunicação Social



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DO OBJETO DO PREGÃO ELETRONICO	Unidade	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total para 6 meses (R\$)
01	Serviços especializados em clipping eletrônico ON-LINE, que capture notícias na imprensa de interesse do MCT nos jornais de grande circulação nacional e regional, revistas, sites de notícias e publicações especializadas em ciência e tecnologia.	Un.	01	6.666,66	39.999,96



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério da Ciência e Tecnologia

A/C: Sr. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2010

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação dos serviços de Clippin Eletrônico On-line.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DO OBJETO DO PREGÃO ELETRONICO	Unidade	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total para 6 meses(R\$)
01	Serviços especializados em clipping eletrônico ON-LINE, que capture notícias na imprensa de interesse do MCT nos jornais de grande circulação nacional e regional, revistas, sites de notícias e publicações especializadas em ciência e tecnologia.	Un.	01		

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº /2010. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2010

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Empresa)

(identificação completa do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, estabelecida no _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item____ do Edital do Pregão na forma Eletrônica n.º_____/2010, declara sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresenta para participação do Pregão Eletrônico____/2010 foi elaborada de maneira independente pela licitante_____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ___(identificação da empresa)___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º____/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da___(identificação da licitante)___, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ___(identificação da licitante)___ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º____/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º____/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º____/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério da Ciência e Tecnologia antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2010

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02.00__./2010

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT E A
EMPRESA _____**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília-DF, CEP nº 70.067-900, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, **IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 101.740.101-25, portador da Carteira de Identidade Nº 285.061, expedida pelo SSP/DF, designado pela Portaria nº 169, de 26 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 62 de 01 de abril de 2008, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, do dia 17 de setembro de 2004, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede à _____ devidamente representada por seu _____, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, firmam este Contrato, conforme autorização contida no Processo nº 01200.000____2010-_-MCT, em decorrência do Pregão Eletrônico nº __/2010 do Ministério da Ciência e Tecnologia, e reger-se-á pelas reger-se-á, integralmente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de clipping eletrônico, que capture notícias na imprensa de interesse do MCT nos jornais de grande circulação nacional e regional, revistas sites de notícias e publicações especializadas em ciência e tecnologia.

Subcláusula Primeira – Deverão constar desta prestação de serviços produção e fornecimento de um relatório analítico contendo a quantidade de citações efetuadas na mídia eletrônica sobre o sistema de ciência e tecnologia – que compreende o MCT e suas unidades de pesquisa.

Subcláusula Segunda– Integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. ___/2010 e seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigará-se a:

- I. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, quando necessário à realização dos serviços;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- III. Rejeitar a prestação de serviços, objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização;
- 5 Comunicar à Contratada qualquer alteração relativa ao objeto deste Contrato;
- I. Atestar a fatura e/ou documento equivalente por intermédio de servidor designado para este fim;
- VI. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Disponibilizar o clipping on-line diariamente, inclusive nos fins de semana e feriados, até as 07h00min da manhã, e para leitura externa (internet) pelos usuários do CONTRATANTE que possuem senha para tal;
 1. Disponibilizar dois clippings diários extras, um no final da manhã, e outro no final da tarde com as informações atualizadas pelos sites de notícias, principalmente as mídias regionais;
 2. Disponibilizar desde a assinatura do contrato um site com os arquivos de todas as notícias da clipagem diária para resgate de matérias e pesquisa a ser realizada por: data, tema ou veículo;
 3. Desenvolver o projeto do clipping on-line de acordo com as especificações abaixo, alterando-as apenas com autorização da Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE e homologando-o junto ao setor de informática do CONTRATANTE;
 4. Produzir e fornecer (em CD), até o dia 02 do mês subsequente à veiculação um relatório analítico contendo a quantidade de citações efetuadas na mídia eletrônica sobre o sistema de ciência e tecnologia – que compreende o MCT e suas unidades de pesquisa. Do relatório deverá constar a frequência dos temas indexados por veículos ou fonte da notícia, com foco no tipo de abordagem (positiva, negativa ou neutra) e análise do noticiário, bem como programas sobre temas de interesse do sistema MCT, além dos valores que, eventualmente, seria desembolsado pelo MCT para compra do “espaço de veiculação nas referidas mídias impressas e/ou eletrônicas”;
 5. Incluir, sempre que necessário e a critério do CONTRATANTE, ao longo do contrato novos temas para pesquisa solicitados pela Assessoria de Comunicação do MCT;
 6. Manter um jornalista para supervisionar e administrar a seleção automática de notícias, escolher as matérias de destaques do dia e manter contato com o CONTRATANTE para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;

7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, diariamente, até às 7:00 horas da manhã, arquivo eletrônico (formato PDF) com o clipping do dia, preparado para a impressão de cópias;
8. Atender solicitação da ASCOM do MCT na busca de matérias que não estejam no clipping.

CLÁUSULA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto 2.271/97.

Subcláusula Primeira – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- III. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- IV. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

Subcláusula Terceira - A assistência da fiscalização do CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

Subcláusula Quarta -O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da licitante vencedora que venha causar embaraço à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério da Ciência e Tecnologia para o ano de 2010, no Programa de Trabalho _____, no Elemento de Despesa _____ e Nota de Empenho nº._____, emitida em ____/____/10.

Subcláusula Única– A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à contratada a quantia mensal de R\$ _____, perfazendo um total para _____ meses de R\$ _____.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços será devido à CONTRATADA o pagamento mensal, com o valor pelos serviços efetivamente prestados, sendo sempre precedido da entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Subcláusula Primeira - Nenhum pagamento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, será efetivado pelo CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, indicando a sua regularidade, sem a qual o CONTRATANTE não poderá efetuar pagamento;

Subcláusula Segunda- No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas serão as mesmas restituídas à CONTRATADA, para as correções necessárias. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

Subcláusula Terceira - O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA junto ao Sistema;

Subcláusula Quarta- O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o número do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Subcláusula Quinta- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

Subcláusula Sexta - À critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

Subcláusula Sétima - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade;

Subcláusula Oitava - O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

Subcláusula Nona - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCT e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

Subcláusula Décima - As obrigações pagas com atraso serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM=Encargos Moratórios;

VP=Valor da parcela a ser paga;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I=Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{I}{TX \times \frac{TX}{365}} = 0,00016438$

$TX = 6\%$

365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa à CONTRATADA, as seguintes sanções:

6. Advertência por escrito;
7. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal estimado para contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:
 - a) não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
 - b) a partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a administração poderá considerar como inexecução total ou parcial dos serviços, podendo, a seu critério, aplicação das demais sanções previstas neste instrumento;
8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
9. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o MCT, por um período não superior a dois anos; e
10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - A sanção estabelecida no inciso V acima é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia - MCT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Segunda – As multas estipuladas nos incisos II e III acima serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MCT.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos incisos I, IV e V acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II ou III, acima, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quarta - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Subcláusula Quinta - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no MCT em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sexta – As sanções previstas nos incisos IV e V acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- II.** Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sétima – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Subcláusula Oitava – Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Subcláusula Nona - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Subcláusula Décima - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração do MCT, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente Contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no **art. 78 da Lei nº 8.666/93**, assegurados sempre à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Subcláusula Primeira – A ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, dissolução da Sociedade, alteração social ou modificação de finalidade ou de estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato, poderão motivar sua rescisão.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, ou judicial, nos termos da legislação processual pertinente.

Subcláusula Terceira – Em havendo multas ou ressarcimentos por danos no momento da rescisão contratual e não existindo créditos em favor da **CONTRATADA**, ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficializará à **CONTRATADA** para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão ou da diferença entre estes e os créditos a que tenha direito;

Subcláusula Quarta - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado na Subcláusula anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, de de 2010.

CONTRATANTE:

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CI:

CPF:

Nome:

CI:

CPF: